



INSTRUÇÃO NORMATIVA CIDP 001/2018

RELATIVA AO PROCESSO ANUAL DE PROGRESSÃO NA CARREIRA Pq

OBJETO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA: regras de inscrição e critérios para classificação dos candidatos à progressão na carreira Pq

PRÉ-REQUISITOS

Além dos requisitos básicos de estar no mínimo há três anos na função anterior e de cumprimento do Perfil Quantitativo Mínimo para o nível aspirado, estabelecido pelo órgão onde o Pesquisador está lotado, o candidato à progressão na carreira Pq deverá cumprir o seguinte pré-requisito:

1. O último relatório de atividades do pesquisador deve ter sido aprovado sem qualquer restrição/observação pela Câmara Interna de Desenvolvimento de Pesquisadores (CIDP).

INSCRIÇÃO

A inscrição no processo avaliatório anual de progressão da carreira Pq será realizada pelo pesquisador, endereçada ao diretor/coordenador de sua unidade, e aprovada pelo órgão deliberativo superior, mediante parecer circunstanciado que considere não apenas o perfil quantitativo mínimo da unidade onde o Pq está lotado, mas também os atributos dos níveis de pesquisadores A e B definidos na parametrização do perfil quantitativo mínimo da carreira. Não serão aceitos encaminhamentos com aprovação *ad referendum* do órgão deliberativo superior.

Os atributos dos níveis de pesquisadores A e B definidos na parametrização do perfil quantitativo mínimo da carreira são:

“Por **Pesquisador B** entende-se o pesquisador que, *após o seu ingresso como Pq C*, apresenta condições para coordenar uma equipe de projeto de pesquisa, mostrando independência e capacidade de divulgação nacional e internacional de seus próprios trabalhos, bem como à sua participação na vida institucional de sua área de atuação.

Por **Pesquisador A** entende-se o pesquisador que, *após a sua progressão para Pq B*, torna-se uma sólida liderança ou reconhecida referência na sua área de atuação, com condições de marcar rumos e orientar outros pesquisadores, além de demonstrar um



significativo trânsito nos cenários nacional e internacional, participando de eventos, sendo convidado para proferir palestras, compor bancas acadêmicas, e com a participação em comissões e comitês de representação, além da divulgação de seu centro ou núcleo de pesquisa.”

Para a avaliação da elegibilidade da inscrição do pesquisador no processo avaliatório anual de progressão da carreira Pq, o órgão deliberativo superior da unidade deverá considerar:

Nas solicitações de progressão para o nível B – a produção do pesquisador desde seu ingresso na carreira Pq. No caso dos profissionais que fizeram parte da carreira TPCT e foram enquadrados como Pq C, em janeiro de 2007, deverá ser levada em consideração a produção desde a última progressão ou promoção do pesquisador na carreira TPCT. No caso de enquadramentos posteriores a 2007, em razão do doutoramento dos pesquisadores TPCT, será levada em consideração a produção posterior ao enquadramento como PqC.

Nas solicitações de progressão para o nível A – a produção realizada no período subsequente à sua progressão na carreira Pq. No caso dos profissionais que fizeram parte da carreira TPCT e que foram enquadrados como PqB, em janeiro de 2007, deverá ser levada em consideração a produção desde a última progressão ou promoção do pesquisador na carreira TPCT.

No caso dos Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, o encaminhamento das inscrições à CIDP deverá ser feito pela COCEN.

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato deverá ser acompanhada de um conjunto de documentação impressa e de outro conjunto de documentação em mídia eletrônica, conforme segue:

❖ Aprovação pelo órgão deliberativo superior, com base em parecer circunstanciado que considere não apenas o perfil quantitativo mínimo da unidade onde o Pq está lotado, mas também os atributos dos níveis de pesquisadores A e B definidos na parametrização do perfil quantitativo mínimo da carreira. (IMPRESSO)

❖ Atestado de aprovação pela CIDP, sem qualquer restrição, do último relatório de desempenho. (IMPRESSO)



❁ cópia do Histórico Funcional para comprovação do período avaliado no processo de Progressão (DIGITALIZADO)

❁ Cópia do Perfil Quantitativo Mínimo da unidade publicado no DOE. (DIGITALIZADO)

❁ Formulário disponibilizado pela CIDP devidamente preenchido. (ARQUIVO ELETRÔNICO)

❁ Documentação comprobatória da produção atestada pelo candidato, organizada de acordo com as *Instruções para Preenchimento do Formulário de Inscrição* disponibilizadas pela CIDP. (ARQUIVO ELETRÔNICO)

❁ Memorial (texto dissertativo em que o candidato relata e comenta o percurso da carreira dentro do período avaliado) (ARQUIVO ELETRÔNICO)

Observação 1: O material comprobatório das atividades descritas é da responsabilidade do candidato. No ato de inscrição na Secretaria da CIDP ou da COCEN, conforme o caso, o candidato deverá verificar a integridade e organização dos arquivos contidos no meio de armazenamento entregue (preferencialmente *pendrive*). Só será considerado o material comprobatório em arquivos que sejam nomeados e organizados em diretórios conforme as Instruções para Preenchimento do Formulário de Inscrição disponibilizadas pela CIDP.

Observação 2: a produção a ser contabilizada deverá respeitar o período definido para a avaliação: data do ingresso ou data da última progressão/promoção, conforme o caso, tal como já definido nas regras relativas às inscrições. Produções anteriores a esse período não serão contabilizadas.

PRAZO DE INSCRIÇÃO

O período para inscrição no processo anual avaliatório de progressão da Carreira Pq, junto à CIDP ou à COCEN, conforme o caso, ocorrerá entre o primeiro dia útil de janeiro e o último dia útil de março do mesmo ano. A COCEN gozará de 5 dias úteis para encaminhar à CIDP as inscrições do sistema de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa, após o encerramento das inscrições.



FORMA DE CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos à progressão para ambos os níveis B e A serão classificados de acordo com o valor do indicador final (**IF**), calculado por meio da seguinte equação que será preenchida pela Comissão Avaliatória com base na documentação apresentada (atestada) iluminada pelo memorial e pela entrevista do candidato:

$$IF = [8*(A) + 6*(B) + 4*(C) + 3*(D) + 1*(E)] / \sqrt{N}$$

Observação 3: O memorial é um texto dissertativo em que o candidato discorre sobre o percurso de sua carreira no período analisado para a progressão. Não é atribuída nota ao memorial. Ele ajuda a Comissão Avaliatória a compreender a trajetória e a especificidade das produções/atividades atestadas.

Observação 4: A entrevista, cujo objetivo é o de a Comissão esclarecer pontos que julgue necessários em relação ao período da carreira que está sendo contabilizado, ocorrerá com data e horário a serem marcados pela Comissão Avaliatória, informados em seu documento de regimento interno que será aprovado pela CIDP. Não é atribuída nota à entrevista.

Observação 5: Os indicadores são descritos abaixo, considerando-se, a princípio, 1 (um) ponto por produção/atividade, exceto quando especificado em contrário.

Observação 6: A soma dos indicadores é normalizada pela raiz quadrada do número de meses **N** em que o Pesquisador permaneceu no seu nível atual da carreira **Pq**, ou desde que atingiu o nível equivalente a este na carreira **TPCT**. Esta normalização possibilita contemplar tanto a quantidade, quanto a regularidade da produção.

INDICADORES

Os indicadores foram reunidos em grupos com pesos diferenciados segundo a equação acima indicada. A descrição de cada conjunto de indicadores procura especificar a natureza da produção/atividade ou processo nas esferas da pesquisa, da extensão, da divulgação científica e da formação de quadros. É importante ressaltar que a descrição procura indicar o conceito daquilo que distingue cada conjunto e que os exemplos não são, em hipótese alguma,



exaustivos. Observamos, ainda, que muitos desses processos/produções/atividades se repetem em mais de um conjunto de indicadores. Isso se deve à dimensão, ao impacto, à importância particular de uma produção/atividade/processo que faz com que ela seja referida ao conjunto A, conforme explicitaremos a seguir. É de responsabilidade do pesquisador indicar, no formulário próprio proposto pela CIDP, o conjunto a que se refere a produção/atividade a ser computada, justificando sempre que necessário.

Observação 7: a Comissão Avaliatória poderá, a seu critério, alterar a correspondência entre uma produção/atividade/processo e seu conjunto referido, justificando caso a caso.

Observação 8: para publicações, entende-se por veículo de divulgação internacional aqueles indexados em bancos de dados de âmbito internacional ou que demonstrem caráter internacional em seu corpo editorial, com política de revisão por pares e boa qualidade científica. No caso de livros, que a editora tenha âmbito internacional e tenha política de revisão por pares.

Conjunto A de indicadores:

Processos/produções/atividades de maior extensão que claramente são fruto de um intenso e extenso trabalho por parte do candidato incidindo em processos/atividades/produções excepcionais, que não fazem parte de uma prática cotidiana. Como exemplos podemos citar: autoria de livro publicado por editora reconhecida; obra artística original de longa duração executada (e.g., peça de teatro, obra sinfônica, exposição individual de obras de arte); publicação de artigo de alto impacto dentro da área de atuação do pesquisador; elaboração de processos ou coordenação de pesquisas que envolvam grandes equipes ou múltiplas áreas interdisciplinares ou múltiplos setores da sociedade; ser responsável pela elaboração de uma política pública; a obtenção de uma patente concedida; o desenvolvimento de um *software* de alto impacto (livre ou registrado); a realização de um grande evento internacional; a criação de um veículo de comunicação científico-cultural que tenha longa duração; a assunção de um cargo administrativo que envolva múltiplas ações, como a Coordenação da COCEN, por exemplo.

Conjunto B de indicadores:

São produções/atividades/processos importantes para cada área e que fazem parte do cotidiano da prática científica, tecnológica, artística dos pesquisadores, consideradas as mais



relevantes na carreira e, por isso, com um peso maior. Como exemplos, podemos citar: obras artísticas, artigo de natureza acadêmica publicado em periódico indexado; registro de patente; desenvolvimento de *software* (livre ou registrado); trabalhos envolvendo políticas públicas; capítulo de livro ou organização de livro; coordenação, vice-coordenação ou pesquisador responsável de projetos de pesquisa ou de extensão (formalizados institucionalmente junto à unidade ou financiados por agências de fomento, fundações, parcerias privadas); coordenação ou vice-coordenação de grupos de pesquisa formalizados junto ao Diretório do CNPq ou reconhecidos institucionalmente; atividades institucionais executivas como a coordenação/direção ou vice-coordenador/diretor de unidades.

Conjunto C de indicadores:

São produções/atividades/participações que integram o cotidiano da prática científica, tecnológica, artística dos pesquisadores e que, embora importantes, recebem um peso menor por serem mais corriqueiras. Como exemplo, podemos citar: artigos completos publicados em *proceedings* ou anais de eventos; participação em projetos de pesquisa ou de extensão (formalizados institucionalmente junto à unidade ou financiados por agências de fomento, fundações, parcerias privadas) como pesquisador integrante da equipe; membro de grupos de pesquisa formalizados junto ao Diretório do CNPq ou reconhecido institucionalmente; organização de eventos de natureza acadêmica, bem como de festivais e temporadas artísticas; atividades institucionais internas ou externas à Unicamp, como por exemplo membro de Grupos de Trabalho, membro de Comissões Deliberativas como a CAI/CONSU ou a CIDP; coordenação de Grupos de Trabalho Acadêmicos de Associações de Área; orientação/coorientação de projetos de iniciação científica, mestrado e doutorado, bem como supervisão de pós-doutorado.

Observação 9: orientações de alunos de pós-graduação devem ter sido formalizadas institucionalmente. Aplica-se apenas a orientações já concluídas.

Observação 10: no caso das orientações, serão atribuídos a cada atividade os pesos 1 (um) para pós-doutorado e doutorado, 0,8 (oito décimos) para mestrado e 0,5 (cinco décimos) para iniciação científica.

Conjunto D de indicadores:

São produções/atividades cotidianas da prática científica, tecnológica, artística dos pesquisadores com um peso menor em termos de sua centralidade, no entanto também importantes. Como exemplo, podemos citar: apresentação de trabalhos em congressos;



Fls. _____
Proc. nº _____
Rubrica: _____



apresentação de palestras ou conferências ou em mesa-redonda; resumos publicados em congressos e outros tipos de eventos; atividades institucionais internas à Unicamp como membro do órgão deliberativo superior da unidade; atividades externas à Unicamp como parecerista de periódicos e agências de fomento, etc; atividades didáticas ministradas na pós-graduação, registradas na Diretoria Acadêmica da UNICAMP (DAC) ou na extensão, registradas na Extecamp.

Observação 11: serão computados 0,5 (cinco décimos) pontos por disciplina de pós-graduação ou por disciplina de extensão devidamente comprovadas.

Observação 12: Serão considerados apenas resumos que já não tenham sido também publicados na forma de artigo completo, dentro do limite de 2 (dois) resumos por evento; serão considerados apenas eventos acadêmico-científicos, de âmbito não restrito a Centros/Núcleos ou outras Unidades. A participação em evento refere-se à participação do pesquisador como palestrante, simposista, debatedor em mesas redondas, integrante de grupos de trabalho, apresentador de produção e similares. Participações como ouvinte não serão consideradas. Serão computadas apenas 2 (duas) participações de natureza diferente por evento.

Conjunto E de indicadores:

São atividades/participações que não são centrais ou obrigatórias na carreira Pq. Como exemplo, podemos citar: participação como titular em bancas e comissões examinadoras; atividades didáticas ministradas na graduação, registradas na Diretoria Acadêmica da UNICAMP (DAC).

Observação 13: serão computados 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos por disciplina de graduação oferecida, após correção da participação percentual média, para melhor adequação às atividades condizentes com a carreira de Pesquisador, não deixando, no entanto, de valorizar esta atividade voluntária.

Observação 14: O último item do formulário está reservado para atividades/produções não contempladas nos itens anteriores, as quais o pesquisador considera relevantes. Cabe à comissão avaliadora julgar a pertinência da inclusão dessas atividades/produções na composição dos indicadores.



Fls. _____
Proc. nº _____
Rubrica: _____



Observação 15: Para os indicadores reunidos nos conjuntos A, B e C poderão ser aplicados fatores multiplicativos de 1,1 a 1,5 para os itens individualmente dependendo de: âmbito, disseminação, impacto social, intelectual, econômico, institucional, existência de colaboração internacional e obtenção de patente licenciada. A sobrequantificação deverá ser em comum acordo de toda a Comissão e justificada no parecer final. Só poderá ser aplicada a sobrequantificação após a avaliação do conjunto de dados apresentados pelos candidatos e após a realização da entrevista.

APLICAÇÃO DOS INDICADORES E RESULTADO DA AVALIAÇÃO

- 1. Casos omissos:** Cabe à comissão avaliadora decidir sobre os casos omissos ou que fujam aos padrões estabelecidos de documentação.
- 2. Resultado da Avaliação:** Para cada nível de progressão aspirado, será elaborada uma tabela classificatória baseada na pontuação atingida pelos candidatos, que indicará aqueles que poderão fazer uso da verba disponível para progressão.
- 3. Critérios de Desempate:** em caso de empate, será considerada a maior nota no conjunto A de indicadores; mantendo-se o empate, será considerada a maior nota no conjunto B de indicadores e, assim, sucessivamente.
- 4.** A ordem classificatória dos candidatos para progressão será encaminhada à CIDP para aprovação e, em seguida, à PRDU para aporte de verba junto à DGRH.
- 5.** Por se tratar de um processo classificatório, não serão elaborados pareceres individuais, exceto nos casos em que a inscrição do candidato seja indeferida devido ao não cumprimento dos pré-requisitos listados neste documento.